



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 408/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da Rede de Urgências e Emergências;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, título VIII, capítulo II, seção IV e anexo LXV e LXVIII, que trata do recurso de custeio da UPA 24h;

o Decreto Presidencial nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que altera o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e dispõe sobre a readequação da rede física do SUS;

a Portaria GM/MS nº 2.218, de 21 de agosto de 2019, que redefine os procedimentos para execução do disposto no Artigo 2º do Decreto nº 9.380/2018, que trata da readequação da rede física do SUS oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;

a solicitação de cancelamento de readequação física da UPA 24h de Capão da Canoa junto ao MS;

o Termo de Compromisso e a Declaração do efetivo Funcionamento da UPA 24h de Capão da Canoa (CNES 874930), do município de Capão da Canoa, assinados pelo Secretário de Saúde de acordo com o processo no PROA;

a Ata nº 11/2022 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Capão da Canoa, realizada em 05/10/2022 com a aprovação unânime dos presentes;

a Deliberação Conjunta nº 14/2022 CIR/RS da 18ª CRS, de 15/12/2022;

as considerações do FES sobre a ordenação de despesas de acordo com o limite orçamentário;

a proposta cadastrada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS);

o PROA nº 21/2000-0110784-1.

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 21/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar, para encaminhamento ao Ministério da Saúde, a proposta de habilitação da UPA 24h de Capão da Canoa (CNES 874930), Porte I, Opção de Custeio III, tendo como referência hospitalar o Hospital Santa Luiza de Capão da Canoa e sendo referência de atendimento para os próprios municípios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS